



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.243 DE 31 DE maio DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a criação do Fundo do Salário Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo do Salário Educação, para atender o que dispõe a Lei Estadual nº 7.043/98 e, para atender as despesas do mesmo, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que terá a seguinte Classificação Orçamentária:

05 – Sec. de Educ. Cult., Desp. e Lazer

09 – Fundo do Salário Educação

08.42.188.2083 – Execução do Fundo do Salário Educação.

3120 – Material de Consumo

3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, será usado cancelamento da Dotação Orçamentária:

05 – Sec. de Educação, Cultura, Desp. e Lazer

03 – Seção de Adm. Escolar

08.42.188.2045 – Manut. Serviços das Escolas Municipais.

3120 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 31 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro provisório nº 113.113 e publicada no mural da Câmara Municipal em 31.05.2000